



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho", a ser comemorado anualmente no dia 28 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º. Acresce o inciso LXXII ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o “Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho”, a ser comemorado anualmente no dia 28 de abril, com a redação a seguir:

“Art. 7º.....

LXXII - 28 de abril:

III - Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho”(NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o "Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho", a ser celebrado anualmente no dia 28 de abril, em consonância com comemoração mundial homônima, declarada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2003.

A data rememora a explosão de uma mina nos Estados Unidos, acidente que matou 78 trabalhadores em 1969 e é um marco de reflexão sobre a segurança e saúde de trabalhadores e trabalhadoras em todo o mundo. Em 2024 o Ato e Canto pela Vida, realizado na cidade de São Paulo e organizado por mais de 40 entidades, lançou o “Manifesto do Dia Internacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho”¹, documento coletivo que denuncia o fato de que, entre 2012 e 2022, o Brasil teve uma morte por acidente de trabalho em aproximadamente 3 horas e meia, resultado em 25.492 mortes no período. O Manifesto chama atenção ao explicitar que, ainda que este seja um dado aterrador, existem muitos casos que não são registrados - tanto pela informalidade presente no mercado de trabalho do país quanto pelo fato de que frequentemente as empresas responsáveis deixam de reportar esses acidentes. A subnotificação deturpa a compreensão da realidade da violência do trabalho no país e camufla o risco de adoecimento e morte que existe por trás desses casos, sobretudo para a parcela mais empobrecida da população.

De acordo com o documento: “(...) não por acaso, em um país onde os trabalhadores e as trabalhadoras são invisibilizados pela informalidade e pela precarização, suas mortes pelo trabalho também ficam invisíveis para quem deveria ajudar a evitá-las (...)”. Isto é: não se trata apenas de números, mas de trajetórias e sonhos bruscamente interrompidos por uma lógica desumana que valoriza o lucro acima da vida dos trabalhadores e das trabalhadoras.

¹ Disponível em:

<<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/comunicacao/noticias/noticias/2024/abril/manifesto-do-dia-internacional-em-memoria-das-vitimas-de-acidentes-e-doencas-relacionadas-ao-trabalho>> Último acesso em 12/08/2025

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

A instituição desta data no Calendário Oficial do Município é um marco simbólico que fomenta a conscientização sobre a importância da segurança e saúde no ambiente de trabalho, visando a garantia de um processo produtivo seguro e saudável, além de promover ações de prevenção, sensibilização social e memória da classe trabalhadora. Assim, a cidade de São Paulo reforça seu compromisso com o direito ao trabalho digno e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Em vista do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares para aprovação desta proposta.

Sala das Comissões, em ____ de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Amanda M. Paschoal", is positioned above a horizontal line.

Amanda Paschoal

Vereadora